



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 82**  
**QUARTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2008**

ÍNDICE:

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Despacho

Portarias

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA**

Despacho

Página 3436

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**

EBS da Calheta

Direcção Regional da Educação

Direcção Regional do Desporto

**SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA**

Aviso

Despacho (Extracto)

Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental, SA

Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia

**SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS**

Despachos

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

Unidade de Saúde de Ilha do Pico

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR**

Despacho (Extracto)

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portarias



**CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE**

Regulamento

**JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ANTÃO**

Aviso

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

Portaria n.º 241/2008 de 30 de Abril de 2008

Considerando que, por força do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, os assuntos da imigração passaram a constituir competências do Presidente do Governo Regional dos Açores, tendo sido ainda cometidas, à Direcção Regional das Comunidades, atribuições nessa área;

Considerando a necessidade de incentivar iniciativas que visem promover a integração, aprofundar a interculturalidade, estimular o respeito pela diversidade e enriquecer o património cultural da Região;

Considerando a realização do Festival de música “Rota dos Bons Ventos” que decorrerá nos dias 2 e 3 de Maio de 2008, na cidade da Horta, ilha do Faial, o qual contará com a presença do trio musical Loyko, oriundo da Rússia;

Assim, ao abrigo da alínea d) do n.º 6 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, com a redacção do Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, conjugadas com o disposto no artigo 1.º, alínea e) do artigo 3.º e artigo 8.º da portaria n.º 14/2007, de 15 de Março, e em conformidade com a parceria celebrada com a Sociedade Filarmónica Artista Faialense, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, transferir para a Sociedade Filarmónica Artista Faialense, de acordo com a cláusula primeira da referida parceria, um apoio financeiro no valor de € 2 600,00 (dois mil e seiscentos euros).

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 40 – Plano, Programa 30 – Cooperação Externa, Projecto 30.04 – Imigrado, Acção E – Projectos/Candidaturas, Classificação Económica 04.07.01.E – Instituições sem fins lucrativos, do plano de investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

9 de Abril de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

Portaria n.º 243/2008 de 30 de Abril de 2008

Considerando que, por força do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, os assuntos da imigração passaram a constituir competências

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

do Presidente do Governo Regional dos Açores, tendo sido ainda cometidas, à Direcção Regional das Comunidades, atribuições nessa área;

Considerando a necessidade de incentivar iniciativas que visem promover a integração, aprofundar a interculturalidade, estimular o respeito pela diversidade e enriquecer o património cultural da Região;

Considerando o projecto “ Diálogos do Mundo – Artes do Mundo”, da iniciativa da Associação Cultural Burra de Milho, o qual visa promover o diálogo intercultural e estimular o respeito pela diversidade;

Assim, ao abrigo da alínea *d)* do n.º 6 do artigo 5.º e alínea *a)* do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, com a redacção do Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, conjugadas com o disposto no artigo 1.º, alínea *a)* do artigo 3.º e artigo 4.º da portaria n.º 14/2007, de 15 de Março, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, transferir para a Associação Cultural Burra de Milho, um apoio financeiro no valor de € 7 400,00 (sete mil e quatrocentos euros).

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 40 – Plano, Programa 30 – Cooperação Externa, Projecto 30.04 – Imigrado, Acção E – Projectos/Candidaturas, Classificação Económica 04.07.01.E – Instituições sem fins lucrativos, do plano de investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

9 de Abril de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES****Portaria n.º 244/2008 de 30 de Abril de 2008**

Considerando que, por força do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, os assuntos da imigração passaram a constituir competências do Presidente do Governo Regional dos Açores, tendo sido ainda cometidas, à Direcção Regional das Comunidades, atribuições nessa área;

Considerando que a Região Autónoma dos Açores, nos últimos anos, tem acolhido um grande número de cidadãos estrangeiros, oriundos de Estados Terceiros;

Considerando que o intercâmbio de informação é fulcral, entre parceiros, em articulação intersectorial e transversal com a teleologia do fenómeno da imigração;

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES****GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

Atendendo ao comum interesse no desenvolvimento da Região Autónoma dos Açores, bem como na divulgação dos seus valores culturais junto dos imigrantes e bem assim a integração destes na sociedade de acolhimento;

Considerando ainda o comum interesse em prestar auxílio a estudantes imigrantes, com aproveitamento escolar e em situação de comprovada carência económica;

Assim, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 6 do artigo 5.º e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, com a redacção do Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho e em conformidade com o protocolo de colaboração celebrado entre a Direcção Regional das Comunidades, a CRESAÇOR - Cooperativa Regional de Economia Solidária, CRL e a Associação dos Imigrantes nos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, transferir para a CRESAÇOR - Cooperativa Regional de Economia Solidária, CRL, de acordo com a cláusula segunda do referido protocolo, um apoio financeiro no valor de € 34 365,00 (trinta e quatro mil trezentos e sessenta e cinco euros), sendo € 18 820,00 (dezoito mil oitocentos e vinte euros) destinados à primeira fase de candidaturas e € 15 545,00 (quinze mil quinhentos e quarenta e cinco euros) destinados à segunda fase de candidaturas.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 40 – Plano, Programa 30 – Cooperação Externa, Projecto 30.04 – Imigrado, Acção B – Protocolos de cooperação, Classificação Económica 04.07.01.B – Instituições sem fins lucrativos, do plano de investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

9 de Abril de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES****Portaria n.º 245/2008 de 30 de Abril de 2008**

Considerando que, por força do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, os assuntos da imigração passaram a constituir competências do Presidente do Governo Regional dos Açores, tendo sido ainda cometidas, à Direcção Regional das Comunidades, atribuições nessa área;

Considerando que a Região Autónoma dos Açores, nos últimos anos, tem acolhido um grande número de cidadãos estrangeiros;

Considerando que o intercâmbio de informação é fulcral, entre parceiros, em articulação intersectorial e transversal com a teleologia do fenómeno da imigração;

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES****GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

Atendendo ao comum interesse no desenvolvimento da Região Autónoma dos Açores, bem como na divulgação dos seus valores culturais junto dos imigrantes e bem assim a integração destes na sociedade de acolhimento;

Assim, ao abrigo da alínea d) do n.º 6 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, com a redacção do Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho e em conformidade com o protocolo de colaboração celebrado com a CRESAÇOR - Cooperativa Regional de Economia Solidária, CRL de acordo com a cláusula segunda do referido protocolo, um apoio financeiro no valor de € 6 810,00 (seis mil oitocentos e dez euros), destinados às actividades a desenvolver pelo Centro Comunitário de Apoio ao Imigrante.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 40 – Plano, Programa 30 – Cooperação Externa, Projecto 30.04 – Imigrado, Acção B – Protocolos de cooperação, Classificação Económica 04.07.01.B – Instituições sem fins lucrativos, do plano de investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

9 de Abril de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES, S.R. DA ECONOMIA****Despacho n.º 409/2008 de 30 de Abril de 2008**

Considerando que a Licenciada Isabel Maria dos Santos Barata, comunicou, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a antecedência legalmente exigida, o termo da respectiva comissão de serviço enquanto Directora Regional de Turismo, para a qual foi nomeada por Despacho Conjunto do Presidente do Governo Regional dos Açores e do Secretário Regional da Economia de 05/04/2002, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 17, de 23/04/2002 e renovada por Despacho Conjunto de 04/02/2005, publicado no Jornal Oficial II Série, n.º 15 de 12/04/2005;

Considerando os resultados obtidos e a apreciação do respectivo relatório, de acordo com o n.º 1 do artigo 24.º da citada lei, e em conformidade com os artigos 22.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro com a redacção da Lei n.º 51/2005/A de 30 de Agosto, dos n.ºs 1 e 3 do artigo 2.º e artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro determina-se o seguinte:

1 - É renovada, por mais três anos, a comissão de serviço da licenciada, Isabel Maria dos Santos Barata, para exercer funções de Directora Regional de Turismo, cargo de direcção superior de 1.º grau, previsto no mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2006/A, de 16 de Junho, diploma que aprova a orgânica da Secretaria Regional da Economia.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES****GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

2 - O presente despacho produz efeitos a partir de 05 de Abril de 2008.

3 - Não é objecto de fiscalização prévia do tribunal de contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

4 de Abril de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES****Despacho n.º 410/2008 de 30 de Abril de 2008**

Considerando o profundo significado para a população da Ilha de São Miguel das festividades em honra do Senhor Santo Cristo dos Milagres, determino, ao abrigo das alíneas r) e cc) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, o seguinte:

1 - É concedida tolerância de ponto aos funcionários e agentes da Administração Pública Regional dos Açores, cujos serviços se encontrem sedeados na Ilha de São Miguel, no dia 28 de Abril de 2008.

2 - O presente despacho entra imediatamente em vigor.

21 de Abril de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 678/2008 de 30 de Abril de 2008**

Por despacho de 16 de Abril de 2008 da Directora Regional da Educação, é nomeado definitivamente, precedendo concurso, auxiliar de manutenção de instalações principal, do quadro de pessoal não docente da Escola Básica Integrada de Capelas, ao abrigo do n.º 8 do artigo 6.º e artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro:

Duarte Martins Arruda

Posicionado no 1º Escalão, Índice 194, a que corresponde a retribuição de 647,20 €.

17 de Abril de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



# JORNAL OFICIAL

## D.R. DA EDUCAÇÃO

Extracto de Despacho n.º 684/2008 de 30 de Abril de 2008

Por despacho da Directora Regional de 9 de Novembro de 2007, foi autorizada a celebração do contrato individual de trabalho com:

Liliana Rego Pimentel Coelho, auxiliar de acção educativa da Escola Básica Integrada da Lagoa, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, escalão 1, índice 142 (473,73 euros), a partir de 3 de Janeiro de 2008, enquanto durar o impedimento da titular.

Sílvia Maria Santos Correia, auxiliar de acção educativa da Escola Básica Integrada da Lagoa, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, escalão 1, índice 142 (473,73 euros), a partir de 3 de Janeiro de 2008, enquanto durar o impedimento da titular.

18 de Abril de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

## D.R. DA EDUCAÇÃO

Extracto de Despacho n.º 685/2008 de 30 de Abril de 2008

Por despacho da Directora Regional de 18 de Abril de 2008, ao abrigo dos artigos 38.º e 39.º do Estatuto do Pessoal Não Docente do Sistema Educativo Regional, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2006/A, de 21 de Março, são providos no nível 2 da carreira de auxiliar de acção educativa, precedendo concurso, os auxiliares de acção educativa de nível 1, do quadro de pessoal não docente da escola básica e secundária das Lajes do Pico sendo posicionados no novo escalão, respectivo índice remuneratório e remuneração, com efeitos a 1 de Maio de 2008:

Candidato	Escalão	Índice	Remuneração
Adília Maria da Silva Peixoto	1º	204	680,56€
Ângela Maria Dutra Soares	1º	204	680,56€
Carmen Dolores Freitas Fraga Ferreira	1º	204	680,56€
Dolores Marília de Azevedo Alves Silveira	1º	204	680,56€
Inês de Fátima Machado da Silva	1º	204	680,56€

**JORNAL OFICIAL**

Irene de Fátima Oliveira Melo Goulart Moniz	1º	204	680,56€
Liduartina Maria Bett. Pereira Fernandes	1º	204	680,56€
Lorena Carla Bonito Ribeiro Rosa	1º	204	680,56€
Manuel António Belo	1º	204	680,56€
Marco António Silveira Vertentes	1º	204	680,56€
Maria Angélica Garcia Cardoso Alves	1º	204	680,56€
Maria da Ascensão Jorge da Silva Brum	1º	204	680,56€
Maria da Conceição Faria da Costa Madruga	1º	204	680,56€
Maria de Fátima Cardoso Bettencourt	1º	204	680,56€
Maria de Fátima Oliveira da Silva Azevedo	1º	204	680,56€
Maria de Fátima Soares da Silva	1º	204	680,56€
Maria de Lurdes Freitas Ávila	1º	204	680,56€
Maria Evelina Valim da Silva	1º	204	680,56€
Maria Fernanda Duarte Fontes da Rosa	1º	204	680,56€
Maria Fernandina Soares Ávila Porto	1º	204	680,56€
Maria Luísa Cardoso Brum da Silveira	1º	204	680,56€
Maria Urbana Silveira Machado da Silva	1º	204	680,56€
Odete Maria Vargas da Silva	1º	204	680,56€
Olívia Rosa Malheiro dos Santos	1º	204	680,56€
Renata Elizabete Macedo Pinto Dutra	1º	204	680,56€
Rosa Isabel Garcia da Silva Ferreira	1º	204	680,56€
Rosa Maria Ávila Peixoto Moniz	1º	204	680,56€
Rosa Maria Valim da Silva Fontes	1º	204	680,56€
Sónia Maria Soares de Melo Lima	1º	204	680,56€
Susi Paula Machado Simões Alves Macedo	1º	204	680,56€

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

21 de Abril de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**EBS DA CALHETA**

Aviso n.º 239/2008 de 30 de Abril de 2008

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 3 artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placar desta Escola, a Lista de Antiquidade do pessoal não docente, com referência a 31 de Dezembro de 2007.

Os interessados poderão reclamar da mesma no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação deste aviso no *Jornal Oficial*.

01 de Abril de 2008. - O Presidente do Conselho Executivo, *José de Oliveira Gonçalves*.

**D.R. DO DESPORTO**

Contrato-Programa n.º 152/2008 de 30 de Abril de 2008

Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, cooperar com os organismos desportivos da Região no planeamento e desenvolvimento das suas actividades e apoiar a aquisição, construção e beneficiação de instalações e o respectivo apetrechamento;

Considerando que a Associação de Futebol de Ponta Delgada, irá proceder à construção de uma sede social;

Assim, ao abrigo do artigo 76.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;

2) A Associação de Futebol de Ponta Delgada, adiante designada por AFPD, ou segundo outorgante, representado por Auditon Moniz, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.<sup>a</sup>**Objecto do contrato**

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem por objecto o apoio ao programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante, respeitante a obras de construção de um novo edifício para a sede social.

Cláusula 2.<sup>a</sup>**Período de vigência**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e termina a 31 de Julho de 2009.

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipação financeiro**

Para a prossecução do plano de desenvolvimento definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 1.200.000,00, o primeiro outorgante compromete-se a atribuir uma participação financeira ao segundo outorgante no montante de € 240.000,00.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira referida no número anterior será efectuada no âmbito do Plano Regional - Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, Projecto 5.1 - Instalações e Equipamentos, Acção 5.1.11 - Apoio à Construção e Beneficiação de Sedes Sociais de Clubes e Associações Desportivas, Classificação Económica 08.00.00 - Transferências de capital, 08.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, sendo processada da seguinte forma:

- a) A quantia de € 100.000,00 após a publicação do presente contrato no Jornal Oficial e confirmação do início da obra;
- b) A quantia de € 100.000,00 após apresentação de um relatório parcelar de execução da obra, a entregar até final de Julho de 2008, obrigatoriamente acompanhado de documentos comprovativos das despesas efectuadas, pelo menos no valor do apoio atribuído até à data (€ 200.000,00);
- c) A quantia de € 40.000,00 após a apresentação do relatório final de execução da obra, até final de Maio de 2009, obrigatoriamente acompanhado de documentos comprovativos das despesas efectuadas, pelo menos no valor do apoio concedido (€ 40.000,00).

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 5.<sup>a</sup>**Prazos e mora no cumprimento**

1 - No contexto do objecto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, o segundo outorgante assume, pelo presente contrato-programa, a responsabilidade pela conclusão integral da obra até ao final de Abril de 2009.

2 - O atraso do segundo outorgante no cumprimento dos prazos fixados neste contrato, concede ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo de execução, o qual, se violado, concede a este o direito de resolução do contrato.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato.

2.º - Em cumprimento das obrigações inerentes à servidão desportiva, manter a infra-estrutura desportiva afecta aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 25 anos e a promover a respectiva inscrição no registo predial no prazo máximo de 90 dias após a construção.

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e a divulgação do seu valor nos relatórios do anos de 2008 e 2009.

Cláusula 8.<sup>a</sup>**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.<sup>a</sup>**Incumprimento e contencioso do contrato**

O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 10.<sup>a</sup>**Gestão e manutenção**

A gestão e manutenção das instalações referidas na cláusula 1.<sup>a</sup> é da responsabilidade do segundo outorgante.

10 de Abril de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Futebol de Ponta Delgada, *Auditor Moniz*.

**S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS****Despacho n.º 411/2008 de 30 de Abril de 2008**

Delego em João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha do Faial, poderes para representar a Região Autónoma dos Açores no contrato de “Empreitada de Pavimentação de Acesso Às Moradias Afetadas Pelo Sismo de 9 Julho de 1998, e Respectivos Parques de Estacionamento”, a celebrar entre a Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, e a Empresa SOMAGUE – EDIÇOR, ENGENHARIA, SA, aprovo a respectiva minuta, anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante, e autorizo a sua celebração.

11 de Abril de 2008. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

**Minuta de contrato de empreitada**

Aos dias do mês de ... de dois mil e oito, na Delegação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na Ilha do Faial, perante mim, Maria Manuela Goulart Pavão de Sousa, chefe de secção, exercendo as funções de notária privativa desta Delegação, conforme poderes que me são conferidos ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional número vinte e nove barra oitenta e nove barra A, de vinte de Setembro, compareceram como outorgantes.

Primeiro: João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, solteiro, residente na Urbanização Vista do Vale lote número vinte, Freguesia dos Flamengos, titular do Bilhete de Identidade número dez milhões, duzentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e cinco, emitido pelo Serviço de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, em vinte e dois de Julho de dois mil e dois, exercendo o cargo de Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na Ilha do Faial, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, pessoa colectiva número quinhentos e doze milhões, quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, datado de onze de Abril de dois mil e oito.

**JORNAL OFICIAL**

Segundo: José Carlos Wahnnon Cohen, casado, residente na freguesia de S. Pedro, concelho de Ponta Delgada, titular do Bilhete de Identidade número sete milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e sete, emitido, em vinte e nove de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, pelos Serviços de Identificação Civil de Ponta Delgada, o qual outorga em nome e representação da SOMAGUE – EDIÇOR, ENGENHARIA, S.A, contribuinte fiscal número quinhentos e doze, dezanove mil, quatrocentos e dez, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada com número de identificação de pessoa colectiva quinhentos e doze, dezanove mil, quatrocentos e dez, com o Alvará de Construção número três mil, trezentos e vinte dois, emitido pelo INCI, EP, com a sua sede Social, sita na Estrada Regional da Ribeira Grande, número mil e doze, Santa Teresa, Freguesia de S. Roque, concelho de Ponta Delgada, na qualidade de administrador com poderes bastantes para a realização deste acto de acordo com a acta número sessenta e três de dezasseis de Julho de dois mil e quatro, que me foi presente e arquivo.

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pelos documentos exibidos que arquivo.

Disse o primeiro outorgante que, pela sua representada Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional de Habitação e Equipamentos, após realização do concurso limitado sem publicação de anúncio, autorizado por despacho do Secretário Regional de Habitação e Equipamentos, de vinte e um de Maio de dois mil e sete, exarado na informação cento e sessenta e quatro – REC, de quatro de Maio de dois mil e sete, foi adjudicada à representada pelo segundo outorgante a “EMPREITADA DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO ÀS MORADIAS AFECTADAS PELO SISMO DE 9 JULHO DE 1998, E RESPECTIVOS PARQUES DE ESTACIONAMENTO”, conforme despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de oito de Fevereiro de dois mil e oito, exarado na Informação número setenta e dois – REC, barra dois mil e oito, datada de vinte e um de Janeiro do mesmo ano, pelo que se celebra o presente contrato de empreitada, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira: A Empreitada tem por objecto a realização dos trabalhos definidos, quanto à espécie, quantidade e condições técnicas de execução, no caderno de encargos e na proposta apresentada, conforme o disposto no item dois, ponto um, ponto um (2.1.1.) das Cláusulas Jurídicas e Administrativas Gerais do Caderno de Encargos.

Segunda: O valor da empreitada é de cento e vinte e quatro mil, setecentos e treze euros e oitenta e seis cêntimos (€124.713,86), que acrescido do Imposto do Valor Acrescentado à taxa de quinze por cento (15%), no valor de dezoito mil, setecentos e sete euros e oito cêntimos (€18.707,08), perfaz o encargo total de cento e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte euros e noventa e quatro cêntimos (€143.420,94), o qual será integralmente suportado pela dotação do Capítulo 40, programa 18, Projecto 05, Classificação Económica 07.01.04, alínea b, do Orçamento da Região Autónoma dos Açores.

**JORNAL OFICIAL**

Terceira: O regime da empreitada, quanto ao modo de retribuição, é por série de preços e, assim, as importâncias a receber pelo empreiteiro são as que resultarem da aplicação dos preços unitários estabelecidos no contrato por cada espécie de trabalho a realizar às quantidades desses trabalhos realmente executadas, conforme o disposto no item dois, ponto dois, ponto um (2.2.1), das Cláusulas Jurídicas e Administrativas Complementares do Caderno de Encargos.

Quarta: O pagamento dos trabalhos contratuais ao empreiteiro será feito por prestações mensais, mediante autos de medição dos trabalhos realizados, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único: O pagamento de eventuais trabalhos a mais ao empreiteiro, serão efectuadas em altura a acordar entre as partes, mas só depois da aprovação desses trabalhos e do auto de medição correspondente, dos orçamentos ou termos adicionais ao contrato, que de tais trabalhos resultarem.

Quinta: O prazo de execução dos trabalhos constantes do presente contrato é de sessenta dias (60 dias), contados a partir da data da consignação da obra.

Sexta: Os trabalhos deverão ser executados ao ritmo indicado no respectivo plano definitivo, aprovado pelo primeiro outorgante.

Sétima: Se o empreiteiro não iniciar os trabalhos de acordo com o plano de trabalhos em vigor, nem obtenha adiamento, o dono da obra poderá rescindir contrato ou optar pela aplicação da multa estabelecida no n.º 3 do artigo 162.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 e Março.

Oitava: O prazo de garantia de todos os trabalhos que constituem a presente empreitada é de cinco anos, nos termos do artigo 226.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 e Março, contados a partir da data de recepção provisória ou das recepções provisórias parcelares que sejam efectuadas.

Nona: Em toda a execução dos trabalhos vigorarão os salários mínimos constantes dos acordos colectivos de trabalho em vigor.

Décima: A revisão de preços da proposta será regulada pelas disposições do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, tendo em conta o disposto no item três, ponto seis, ponto um (3.6.1) das Cláusulas Jurídicas Administrativas Complementares do Caderno de Encargos.

Parágrafo Único: Os indicadores económicos referentes a materiais serão os publicados oficialmente no país, sendo os referentes a mão-de-obra, os publicados para a Região Autónoma dos Açores, e na falta destes, os aplicados para o distrito de Évora.

Décima Primeira: Em todo omissis observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 e Março, no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, bem como na restante legislação aplicável, considerando-se integrados no presente contrato, o Caderno de Encargos, os restantes

**JORNAL OFICIAL**

elementos patenteados a concurso, a proposta do empreiteiro e quaisquer outros documentos que sejam referidos quer neste contrato, quer no citado Caderno.

Décima Segunda: 1. Neste acto foi verificado que a adjudicatária constituiu garantia bancária no valor de seis mil, duzentos e trinta cinco euros e setenta cêntimos (€6.235,70), correspondente a cinco por cento do valor da adjudicação, prestada pelo Banco Comercial Português, SA, em onze de Março do ano em curso, a qual servirá para garantir o integral cumprimento deste contrato.

2. Por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos de onze de Abril de dois mil e oito, foi aprovada a minuta do presente contrato e autorizada a sua celebração.

3. O segundo outorgante apresentou certidão passada pelo Serviço de Finanças de Ponta Delgada, datada de onze de Fevereiro de dois mil e oito, comprovativa de que não é devedor à Fazenda Nacional de quaisquer contribuições e impostos, bem como documento emitido pelo Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, datado de catorze de Fevereiro de dois mil e oito, comprovativo de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

4. Ambos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam o presente contrato a cujo cumprimento se obrigam.

5. O presente contrato vai ser assinado por todos os outorgantes na qualidade em que intervêm e registado em livro próprio.

6. Foram testemunhas presentes, Luís Alberto Faria vieira, Chefe de Sector e António câmara Pacheco, Chefe de Sector, as quais, com as partes outorgantes, vão assinar o presente contrato.

**S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS****Despacho n.º 412/2008 de 30 de Abril de 2008**

Delego em Miguel da Cunha Pacheco Ribeiro de Borba, delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha Terceira, poderes para representar a Região Autónoma dos Açores na escritura pública de compra e venda de uma parcela de terreno, com a área de 69,93 m<sup>2</sup>, a desanexar de um prédio urbano, com a superfície coberta de 78 m<sup>2</sup> e quintal com 262 m<sup>2</sup>, sito À Bagacina, freguesia de Doze Ribeiras, concelho de Angra do Heroísmo, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 509, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Angra do Heroísmo sob o n.º 61.339, a folhas 70 do Livro B 86, destinada à obra de “Correcção, Alargamento e Reabilitação da E.R. 1-1ª, entre Santa Bárbara (às Bombas) e a Serreta (à Cova), na Ilha Terceira”, a adquirir a Duarte Joaquim da Silva e a Maria Rosa Rodrigues Nunes, pelo preço e condições constantes na minuta da escritura anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

**JORNAL OFICIAL**

17 de Abril de 2008. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

**Minuta de escritura de compra e venda**

Aos ... dias do mês de ... do ano 2008, na Delegação da Ilha Terceira, da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na cidade de Angra do Heroísmo, perante mim, Raquel Maria dos Santos Lopes Alves Fernandes, Chefe de Secção dos Serviços Administrativos, exercendo as funções de notária privativa na Delegação da Ilha Terceira da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, conforme poderes que me são conferidos pelo disposto no artigo 2º do Decreto Regulamentar Regional nº 29/89/A, de 20 de Setembro, compareceram como outorgantes:

Em primeiro lugar: Duarte Joaquim da Silva, NIF 111803519 e Maria Rosa Rodrigues Nunes, NIF 179060546, casados no regime de comunhão geral de bens, naturais, respectivamente, da freguesia e concelho de Santa Cruz da Graciosa e da freguesia das Doze Ribeiras, concelho de Angra do Heroísmo, titulares dos Bilhetes de Identidade números 2041615 e 2330728, emitidos pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, em 07/06/2004 e 23/07/2001, residentes À Bagacina n.º 61, freguesia de Doze Ribeiras.

Em segundo lugar: Miguel da Cunha Pacheco Ribeiro de Borba, casado, natural da freguesia de Angra (Nossa Senhora da Conceição), concelho de Angra do Heroísmo, Delegado da Ilha Terceira da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, com o domicílio necessário na Rua de São Pedro, número 163, Angra do Heroísmo, que outorga em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, NIPC 512047855, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 17 de Abril de 2008.

Verifiquei a identidade dos primeiros outorgantes pelos documentos de identificação apresentados e reconheço a identidade do segundo outorgante e na qualidade em que outorga.

Pelos primeiros outorgantes foi dito que pela presente escritura vendem à Região Autónoma dos Açores, aqui representada pelo segundo outorgante, em propriedade plena, livre de quaisquer ónus ou encargos, pelo valor de € 947,02 (novecentos e quarenta e sete euros e dois cêntimos), que declaram haver já recebido, uma parcela de terreno, com a área de 69,93 m<sup>2</sup>, a desanexar de um prédio urbano, com a superfície coberta de 78 m<sup>2</sup> e quintal com 262 m<sup>2</sup>, sito À Bagacina, freguesia de Doze Ribeiras, concelho de Angra do Heroísmo, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 509, com o valor patrimonial tributário de € ...(euros), e descrito na Conservatória do Registo Predial de Angra do Heroísmo sob o número 61.339, a folhas 70 do Livro B 86, cuja transmissão se encontra registada a favor dos vendedores pela inscrição n.º 46498 (Ap. 27, de 11 de Fevereiro de 1981).

**JORNAL OFICIAL**

O segundo outorgante declara aceitar, em nome e para a Região Autónoma dos Açores, a compra da referida parcela, a qual se destina à obra de "Correcção, Alargamento e Reabilitação do Troço da E.R. 1-1ª, entre Santa Bárbara (Às Bombas) e a Serreta (À Cova), na Ilha Terceira".

Foram exibidos e arquivados os seguintes documentos:

a) Certidão de teor matricial emitida pelos Serviços de Finanças de Angra do Heroísmo, em .../.../2008;

b) Certidão de teor passada pela Conservatória do Registo Predial de Angra do Heroísmo, com as referências da descrição e inscrição em vigor, em .../.../2008;

c) Declaração de renúncia à hipoteca que incide sobre a parcela de terreno, objecto do presente negócio jurídico, nos termos da inscrição n.º 17.541, fls. 181v, Livro C-35 (Ap. 12 de 08/04/1981), emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., datada de .../.../2008.

O presente acto foi feito no interesse da Região Autónoma dos Açores e está isento do Imposto Municipal de Transmissões Onerosas de Imóveis, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do respectivo Código, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, assim como do Imposto de Selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º, do respectivo Código, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea de todos os intervenientes, que comigo vão assinar

**S.R. DA ECONOMIA****Extracto de Despacho n.º 686/2008 de 30 de Abril de 2008**

Por despacho da Chefe de Gabinete de 17 de Abril de 2008, conforme delegação de competências:

Humberto Manuel da Silva da Rosa, provido, por promoção, mediante concurso, num lugar de assistente administrativo principal, do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Economia – Divisão Administrativa e Financeira.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei 48/2006, de 19 de Agosto.

21 de Fevereiro de 2008. - A Chefe de Secção, *Graça Galvão*.



**S.R. DA ECONOMIA**

**Aviso n.º 240/2008 de 30 de Abril de 2008**

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:

Secretaria Regional da Economia - Direcção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos

Endereço postal:

Rua do Mercado, n.º 21, 1.º e 2.º andar

Localidade:

Ponta Delgada

Código postal:

9500 326

País:

PORTUGAL

Telefone:

296 209800

Fax:

296 271112

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais

**JORNAL OFICIAL**

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes

Não

**SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO****II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Empreitada de construção do parque de estacionamento das chegadas da Aerogare Civil das Lajes

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

a) Obras

Execução

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Região Autónoma dos Açores - Aerogare Civil das Lajes, sita em Pedreiras - Lajes - Vila da Praia da Vitória, Terceira, Açores

Código NUTS: PT200

**II.1.3) O anúncio implica:**

Um contrato público

**II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições**

Execução da empreitada de construção do parque de estacionamento das chegadas da Aerogare Civil das Lajes

**II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)**

Objecto principal

Vocabulário principal: 45223300

**II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?**

Não

**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO**

Período em dias: 230 (a contar da data de adjudicação)

**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**



### III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

#### III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O adjudicatário garantirá por caução o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato de empreitada, no montante correspondente a 5% do valor pelo qual a empreitada tenha sido adjudicada.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O tipo de empreitada é por série de preços para a totalidade dos trabalhos.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário.

Podem concorrer associações de empresas, desde que todas as empresas associadas possuam condições legais adequadas ao exercício da actividade de Empreiteiro de Obras Públicas, e comprovem, em relação a cada uma das empresas os requisitos do artigo 15.º do Programa de Concurso e desde que cumpram com as regras estabelecidas no artigo 9.º do Programa de Concurso.

### III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Todos os concorrentes devem cumprir as condições previstas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Para os concorrentes estabelecidos em Portugal, serão admitidos empreiteiros com titularidade de alvará emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (INCI), contendo as seguintes autorizações:

- a) A 1.º subcategoria da 2.ª Categoria, na Classe correspondente ao valor da proposta;
- b) As 5.ª, 6.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª subcategoria da 2.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite(em), caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no ponto 6.3 do Programa de Concurso;
- c) As 1.ª, 9.ª, 10.ª e 11.ª subcategoria da 2.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que a que respeite(em), caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no ponto 6.3 do Programa de Concurso;

#### III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:



Definido no programa de concurso

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

Definido no programa de concurso

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Definido no programa de concurso

**SECÇÃO IV: PROCESSO**

**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

Anúncio Electrónico

DR\_A\_II

IV.1.1) Tipo de processo

Concurso público

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

Os critérios enunciados a seguir:

Critério: Preço - Ponderação: 40

Critério: Prazo e demonstração da viabilidade do cumprimento - Ponderação: 30

Critério: Programa de controlo de qualidade da obra - Ponderação: 10

Critério: Qualidade técnica da proposta - Ponderação: 20

**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

Data: 19/06/2008

Hora: 17:00



Documentos a título oneroso:

Sim

Indicar preço: 400

Divisa: EUR

Condições e modo de pagamento:

Os pagamentos serão efectuados em numerário ou cheque passado à ordem da Tesouraria da Vice-Presidência do Governo Regional dos Açores

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 19/06/2008

Hora: 17:00

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 20/06/2008

Hora: 10:00

Lugar:

Auditório da Secretaria Regional da Economia, sito na Rua de São João, n.º 47, 9.500 - Ponta Delgada

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim

Podem assistir todos os interessados, mas apenas intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES**

O valor base para efeito do concurso é de € 1.487.000,00 (um milhão e quatrocentos e oitenta e sete mil euros), não incluindo o Imposto sobre o valor acrescentado.

**JORNAL OFICIAL**

O prazo de execução indicado em II. 3, deve ser entendido como prazo máximo.

**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO**

15 de Abril de 2008. – O Secretário Regional da Economia, Duarte José Botelho da Ponte.

**D.R. DO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA****Édito n.º 21/2008 de 30 de Abril de 2008**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 - R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal de Nordeste, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no Jornal Oficial, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na D.R.C.I.E. com o n.º 30-2006/08 (2590/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal aéreo de MT a 30 kV para o PT AS do Loteamento da Rua do Cristiano - Lomba da Fazenda, sita em Freguesia de Lomba da Fazenda, Concelho do Nordeste, Ilha de S. Miguel. A instalação é constituída por um ramal aéreo de MT a 30 kV com 1.042 metros de comprimento, derivado do apoio n.º 4 do ramal aéreo de MT a 30 kV p/ o PT AS nº 1215 - Britadeira (S. Flor), que se destina a alimentar o PT AS do Loteamento da Rua do Cristiano - Lomba da Fazenda.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

18 de Abril de 2008. - O Director de Serviços de Energia, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DO TRIÂNGULO E DO GRUPO OCIDENTAL****Aviso n.º 241/2008 de 30 de Abril de 2008****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação Oficial: Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental, SA

Endereço postal: Avenida Gago Coutinho e Sacadura Cabral, nº 7

Localidade: Horta



Código postal: 9900 062

País: PORTUGAL

À atenção de: Presidente da Comissão de Abertura do Concurso

Telefone: 292208300

Correio Electrónico: portohorta@aptosa.com

Fax: 292208315

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Ver «pontos de contacto»

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço: Ver «pontos de contacto»

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço: Ver «pontos de contacto»

## I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público

Outro especificação: Administração Portuária

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes

Não

## SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

### II.1) DESCRIÇÃO

#### II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de Construção do Edifício de Controlo e do Edifício de Apoio à Marina das Velas, na Ilha de São Jorge

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

#### a) Obras

Execução

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Porto das Velas, Vila das Velas, Ilha de São Jorge

Código NUTS: PT200

**JORNAL OFICIAL**

II.1.3) O anúncio implica: Um contrato público

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

Construção de dois edifícios.

II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal

Vocabulário principal: 45210000

II.1.8) Divisão em lotes: Não

II.1.9) São aceites variantes: Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Valor estimado, sem IVA: 500.000,00

Divisa: EUR

II.2.2) Opções: Não

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 12 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para apresentação de proposta a concurso não é exigida a apresentação de caução.

O concorrente preferido será notificado nas condições indicadas no Caderno de Encargos

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação. No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de Consórcio Externo em Regime de Responsabilidade Solidária (Decreto-Lei nº 231/81, de 28 de Julho).

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato: Não



### III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Só podem ser admitidos a concurso os concorrentes que comprovem a sua idoneidade, capacidade financeira económica e técnica nos termos dos artigos 67º e seguintes do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, e do Programa do Concurso, nomeadamente:

a) Os titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), contendo as seguintes autorizações (Decreto-Lei nº 12/2004, de 9 de Janeiro e Portaria nº 19/2004, de 10 de Janeiro):

i) A 1ª Subcategoria (estruturas e elementos de betão) da 1ª categoria (edifícios e património construído, edifícios de construção regional), em classe que cubra o valor global da proposta;

ii) As Subcategorias da Categoria seguinte, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no nº 6.3 do Programa de Concurso:

- A 1ª, 7ª, 8ª, 10ª e 12ª Subcategorias da 4ª Categoria (Instalações Eléctricas e Mecânicas);

b) Os não titulares de alvará emitido pelo IMOPPI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no nº 1 do Anexo da Portaria nº 104/2001, de 21 de Fevereiro, o qual indicará os elementos de referência relativos à sua idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;

c) Os não titulares de alvará emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificados de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos nºs 15.1 e 15.3 do Programa do Concurso.

#### III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os documentos referidos no nº 15 do Programa do Concurso.

#### III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os documentos referidos no nº 15 do Programa do Concurso.

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

**JORNAL OFICIAL**

i) Comprovação de terem executado satisfatoriamente uma obra de valor não inferior a 60% do valor da presente empreitada;

ii) Comprovação da adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;

iii) Comprovação da adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

**SECÇÃO IV: PROCESSO****IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo**

Concurso público

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**

IV.2.1) Critérios de adjudicação: Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)

Critério: 1. Condições mais vantajosas de preço - Ponderação: 60

Critério: 1.1 Preço total - Ponderação: 60

Critério: 2. Garantia de boa execução da obra - Ponderação: 40

Critério: 2.1 Processos construtivos adoptados e meios - Ponderação: 25

Critério: 2.2 Adequação do Programa de Trabalhos - Ponderação: 15

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico: Não

**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto: Não

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

Data: 16/05/2008

Hora: 17 :00

Documentos a título oneroso: Sim

Indicar preço: 600,00

**JORNAL OFICIAL**

Divisa: EUR

Condições e modo de pagamento: As cópias do Processo de Concurso serão fornecidas no prazo máximo de 6 dias contados a partir da data de recepção do respectivo pedido por escrito. O pagamento será feito em numerário ou cheque passado à Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental, SA

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 26/05/2008

Hora: 17 :00

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos) Período em dias: 67 (a contar da data limite para a recepção das propostas)

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 27/05/2008

Hora: 10 :00

Lugar: Indicado em I.1

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas: Sim

A abertura é pública. Só poderão intervir as pessoas credenciadas pelos concorrentes, nos termos do nº 5.2 do Programa do Concurso.

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO: Não

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

O prazo indicado em II.3) é contado a partir da data de consignação.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO

VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso

Designação Oficial: Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental, SA

Endereço postal: Avenida Gago Coutinho e Sacadura Cabral, nº 7

Localidade: Horta

**JORNAL OFICIAL**

Código Postal: 9900 062

País: PORTUGAL

Correio Electrónico: portohorta@aptosa.com

Telefone: 292208300

Fax: 292208315

VI.4.2) Interposição de recursos: Informação precisa sobre os prazos para a interposição de recursos:

i) Das deliberações sobre reclamações, apresentadas nos termos dos artigos 49º, 88º e 98º do D.L. 59/99, de 2 de Março, cabe directamente recurso para a entidade competente.

ii) O recurso deverá ser interposto:

a) No próprio acto do concurso, quando se trate das deliberações a que se refere o artigo 88º do D.L. 59/99, podendo consistir em declaração ditada para a acta ou em petição escrita entregue à Comissão;

b) No prazo de 15 dias, no caso previsto nos artigos 49º e 98º do D.L. 59/99.

iii) No caso previsto na alínea a) do número anterior, as alegações do recurso deverão ser apresentadas no prazo de cinco dias contados ou da data do acto público do concurso, caso o concorrente não tenha solicitado certidão da respectiva acta, ou da data da entrega da certidão da acta do acto público do concurso, caso o concorrente a tenha requerido nos termos do artigo 97º do D.L. 59/99.

iv) O recurso tem efeito suspensivo e considera-se indeferido se o concorrente não for notificado da decisão no prazo de 10 dias após a sua apresentação.

v) Do indeferimento dos recursos previstos nos números anteriores, bem como do acto que ponha termo ao concurso e de qualquer acto lesivo dos direitos dos particulares, cabe recurso contencioso para o tribunal competente, nos termos da legislação aplicável.

Este anúncio foi enviado para publicação no Diário da República em 15.04.2008

21 de Abril de 2008. - O Presidente do Conselho de Administração, *Ângelo Leonardo Andrade*.

**JORNAL OFICIAL****UNIDADE DE SAÚDE DE ILHA DO PICO**

Rectificação n.º 33/2008 de 30 de Abril de 2008

É rectificada a deliberação n.º 43/2008, publicada no Jornal Oficial, II série, n.º 77, de 21 de Abril de 2008, onde se lê:

“Sandra Batista de Simas Maciel Azevedo, precedendo concurso interno de acesso limitado, aberto por deliberação do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, de 11 de Outubro de 2007, é provida, por nomeação, na categoria de Técnico de Radiologia Especialista, da carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, do quadro regional de ilha do Pico, afecta à Unidade de Saúde de Ilha do Pico, escalão 1, índice 175”,deverá ler-se:

“Sandra Batista de Simas Maciel Azevedo, precedendo concurso interno de acesso limitado, aberto por deliberação do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, de 11 de Outubro de 2007, é provida, por nomeação, na categoria de Técnico de Dietética Especialista, da carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, do quadro regional de ilha do Pico, afecta à Unidade de Saúde de Ilha do Pico, escalão 1, índice 175”.

21 de Abril 2008 . – O Presidente do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, *Ivo Moniz Soares*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 208/2008 de 30 de Abril de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro Paroquial de Bem-Estar de São José, ilha de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

## Cláusula I

Obrigações do Centro Paroquial de Bem-Estar de São José

Proceder à desinfecção e desinfestação da creche e jardim de infância Castelinho Encantado.

Executar o referido até fins do mês de Março de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

## Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

**JORNAL OFICIAL**

O Centro Paroquial de Bem-Estar de São José autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

**Cláusula III**

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 790,00€ (setecentos e noventa euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

17 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Centro Paroquial de Bem-Estar de São José, *Cónego José Garcia*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 209/2008 de 30 de Abril de 2008**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional, *Andreia Martins Cardoso* e a Casa de Providência de São José, representada pelo Presidente da Direcção, *Marília da Silva Lourenço*, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª****Objecto do acordo**

O presente acordo tem por objecto as obras de melhoramento do edifício da creche e jardim-de-infância e a aquisição de equipamento de ventilação e arejamento.

**Cláusula 2.ª****Montante do investimento**

As obras acima indicadas e o equipamento de ventilação, estão estimadas em cerca de 6.984,54€ (seis mil novecentos e oitenta e quatro euros e cinquenta e quatro cêntimos).

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipação da Segurança Social**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social participará no investimento, que inclui obra e equipamento até ao montante de 6.980,00€ (seis mil novecentos e oitenta euros), através de dotação financeira do Plano de Investimentos de 2008.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não participa o custo do IVA das facturas de valor superior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social**

A Casa de Providência de São José, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Concurso, obra e prazo**

A Casa de Providência de São José será o dono da obra, incumbindo-lhe desencadear todas as iniciativas relacionadas com essa qualidade, incluindo o concurso, obra e fiscalização.

A Casa de Providência de São José compromete-se a executar o investimento referido na cláusula 1.<sup>a</sup> deste acordo, conforme o projecto aprovado pela Câmara Municipal e orientações emanadas pela Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social.

A execução deste investimento deverá estar concluído até finais de 2008.

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Processamento**

A participação financeira para a Casa de Providência de São José será disponibilizada por prestações a determinar, de acordo com as necessidades do investimento e com as disponibilidades orçamentais, ficando a última prestação condicionada à apresentação na Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social de toda a documentação comprovativa das despesas efectuadas e outros elementos financeiros ou técnicos considerados importantes para a verificação da execução do investimento.

**JORNAL OFICIAL**

As transferências relacionadas com a comparticipação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos relativos à obra e equipamento, pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

Cláusula 8.<sup>a</sup>

**Fiscalização**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social reserva-se o direito de fiscalizar autonomamente a execução da obra, podendo suspender a sua comparticipação se verificar desvios ao projecto ou ao plano de execução que não tenha previamente aprovado.

Cláusula 9.<sup>a</sup>

**Resolução do acordo**

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Casa de Providência de São José, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

24 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção da Casa de Providência de São José, *Marília da Silva Lourenço*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 210/2008 de 30 de Abril de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Obra Social Madre Maria Clara, ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Obra Social Madre Maria Clara

Proceder ao pagamento das despesas com a conservação e manutenção da viatura afecta ao CAT. Executar o referido até fins do mês de Outubro de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

**JORNAL OFICIAL**

## Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Obra Social Madre Maria Clara, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

## Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 2000,00€ (dois mil euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

08 de Abril de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Obra Social Madre Maria Clara, *Maria Catarina da Silva Ávila*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 211/2008 de 30 de Abril de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Associação Cristã da Mocidade – Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

## Cláusula I

Obrigações da Associação Cristã da Mocidade:

1. Proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a actividade de Adaptação ao Meio Aquático - Hidroterapia.
2. Executar o referido pagamento até fins do mês de Julho de 2008.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

## Cláusula IIª

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Associação Cristã da Mocidade autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

**JORNAL OFICIAL**

## Cláusula III

## Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 700,00€ (setecentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

09 de Abril de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Associação Cristã da Mocidade, *Mário José Correia da Silva*.

**S.R. DO AMBIENTE E DO MAR****Extracto de Despacho n.º 687/2008 de 30 de Abril de 2008**

Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar em 31 de Março de 2008:

Considerando que é objectivo do IX Governo Regional dos Açores prosseguir com a política de promoção, educação e sensibilização ambiental através do reforço da implementação de projectos e acções nestas áreas temáticas em parceria com as Organizações Não Governamentais do Ambiente (ONGA's);

Considerando que a Associação Amigos dos Açores, com sede em Ponta Delgada, ilha de São Miguel, consubstancia uma Associação Não Governamental sem fins lucrativos, constituída em torno do interesse pela sensibilização e promoção ambiental e na defesa do ambiente em geral, numa perspectiva de desenvolvimento sustentável;

Considerando que a Associação Amigos dos Açores, pretende desenvolver no ano de 2008 projectos e actividades de natureza técnico-pedagógica no âmbito da sensibilização e promoção ambiental com o objectivo de influenciar positivamente a construção de uma Estratégia Regional de Desenvolvimento Sustentável;

Considerando que foi solicitada a colaboração da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, com vista à disponibilização de meios financeiros;

Considerando que pelo Presidente da Direcção da Associação e Coordenador de Projectos, foi formulado um pedido de apoio para financiamento de acções concretas apresentadas no Plano de Actividades para 2008;

Considerando que este tipo de projectos e actividades se enquadram dentro das prioridades definidas pela Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o corrente ano, em matéria de educação e promoção ambiental;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando ainda o compromisso que tem vindo a ser assumido pela Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, com as ONGA's reconhecidas na Região Autónoma dos Açores, de conceder apoio financeiro para comparticipação das actividades desenvolvidas pelas mesmas em matéria de informação, sensibilização educação e formação ambientais;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, no artigo 1.º, na alínea f) do artigo 2.º e nas alíneas a), b) e f) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, e, ainda, na Portaria n.º 28/2005, de 14 de Abril, rectificada pela Declaração n.º 4/2005, de 19 de Maio e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 20 de Março de 2008 entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e Associação Ecológica «Amigos dos Açores»:

1. É atribuído à Associação Ecológica «Amigos dos Açores», com sede Pico da Pedra, concelho da Ribeira Grande, ilha de S. Miguel, pessoa colectiva 512023310, uma comparticipação financeira no valor de 50.000,00€ (cinquenta mil euros) correspondente à comparticipação de encargos relativos a um conjunto de projectos a desenvolver pela Associação Ecológica «Amigos dos Açores» constantes do Plano de Actividades de 2008, designadamente projectos em matéria de educação, promoção, sensibilização e qualidade ambiental.

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental, Projecto 05 – Formação e Promoção Ambiental, Acção a – Informação, Sensibilização e Promoção Ambiental, Classificação Económica 04.07.01, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2008.

18 de Abril de 2008. - A Directora do Gabinete de Promoção Ambiental, *Maria Gabriela Martins*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS****Portaria n.º 246/2008 de 30 de Abril de 2008**

Considerando que, no âmbito de uma gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, foi celebrado um Protocolo entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a Associação de Pescadores da Ilha de Santa Maria, através do qual aquela associação se compromete a proceder à aquisição de um terreno e edifício localizados junto das casas de aprestos do núcleo de pescas de Vila do Porto para futura implantação de uma infra-estrutura de apoio ao sector das pescas na ilha de Santa Maria.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que nos termos da cláusula terceira do referido protocolo, a Direcção Regional das Pescas, através de verbas inscritas no Plano de investimentos, transferirá uma participação financeira no montante de 27.500,00€;

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e na alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 177/2005, de 25 de Janeiro, o seguinte:

1. Transferir para a Associação de Pescadores da Ilha de Santa Maria, a importância de 27.500,00€, destinada a participar nas despesas relativas à aquisição de um terreno e edifício localizados junto das casas de aprestos do núcleo de pescas de Vila do Porto;

2. Este subsídio tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.02 – Infra - Estruturas Portuárias, Acção 11.2.11 – Protocolos com Associações do Sector, C.E. 08.07.01 – Transferências de Capital – Instituições sem fins lucrativos, do Plano Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2008.

7 de Abril de 2008. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS****Portaria n.º 247/2008 de 30 de Abril de 2008**

Considerando que, no âmbito de uma gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, foi celebrado um Protocolo entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a Associação de Armadores da Pesca Artesanal do Pico, através do qual aquela associação se compromete a proceder à aquisição de uma parcela de terreno para futura implantação das casas de aprestos do porto de pesca do Calhau da Piedade, ilha do Pico.

Considerando que nos termos da cláusula terceira do referido protocolo, a Direcção Regional das Pescas, através de verbas inscritas no Plano de investimentos, transferirá uma participação financeira no montante de 15.000,00€.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e na alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 177/2005, de 25 de Janeiro, o seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

1. Transferir para a Associação de Armadores da Pesca Artesanal do Pico, a importância de 15.000,00€, destinada a compartilhar nas despesas relativas à aquisição de uma parcela de terreno para futura implantação das casas de aprestos do porto de pesca do Calhau da Piedade, ilha do Pico;

2. Este subsídio tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.02 – Infra - Estruturas Portuárias, Acção 11.2.11 – Protocolos com Associações do Sector, C.E. 08.07.01 – Transferências de Capital – Instituições sem fins lucrativos, do Plano Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2008.

7 de Abril de 2008. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS****Portaria n.º 248/2008 de 30 de Abril de 2008**

Considerando que, no âmbito de uma gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, foi celebrado um Protocolo entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a Associação de Pescadores da Ilha de São Jorge, através do qual aquela associação se compromete a proceder à recolha do pescado capturado pelas embarcações que operam nos portos e núcleos de pesca da Ilha de S. Jorge, bem como, apoiar os seus associados na organização de processos administrativos relacionados com a actividade da pesca.

Considerando que nos termos da cláusula terceira do referido protocolo, a Direcção Regional das Pescas, através de verbas inscritas no Plano de investimentos, transferirá uma participação financeira no montante de 60.000,00€.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e na alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 177/2005, de 25 de Janeiro, o seguinte:

1. Transferir para a Associação de Pescadores da Ilha de São Jorge, a importância de 60.000,00€, destinada a compartilhar nos encargos relativos à recolha do pescado capturado pelas embarcações que operam nos portos e núcleos de pesca da Ilha de S. Jorge, bem como nas despesas relacionadas com o apoio administrativo prestado aos armadores e pescadores que exercem a actividade da pesca naquela ilha;

2. Este subsídio tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.04 – Transformação, Comercialização e Cooperação Externa, Acção 11.4.2 – Mercados e Comercialização, C.E. 04.07.01 – Transferências

**JORNAL OFICIAL**

Correntes – Instituições sem fins lucrativos, do Plano Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2008.

7 de Abril de 2008. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 249/2008 de 30 de Abril de 2008

Considerando que, no âmbito de uma gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, foi celebrado um Protocolo entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a Cooperativa de Economia Solidária Pescadores da Ribeira Quente, através do qual aquela associação se compromete a proceder à aquisição de um tractor a ser utilizado exclusivamente nas operações de varagem e arriagem das embarcações que operam no porto de pesca da Ribeira Quente.

Considerando que nos termos da cláusula terceira do referido protocolo, a Direcção Regional das Pescas, através de verbas inscritas no Plano de investimentos, transferirá uma comparticipação financeira no montante de 42.000,00€.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e na alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 177/2005, de 25 de Janeiro, o seguinte:

1. Transferir para a Cooperativa de Economia Solidária Pescadores da Ribeira Quente, a importância de 42.000,00€, destinada a participar nas despesas relativas à aquisição de um tractor a ser utilizado nas operações de varagem e arriagem das embarcações que operam no porto de pesca da Ribeira Quente;

2. Este subsídio tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.02 – Infra - Estruturas Portuárias, Acção 11.2.11 – Protocolos com Associações do Sector, C.E. 05.01.03 – Subsídios - Privadas, do Plano Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2008.

7 de Abril de 2008. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 250/2008 de 30 de Abril de 2008

Considerando que, no âmbito de uma gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, foi celebrado um Protocolo entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a Associação de Pescadores da Ilha de São Jorge, através do qual aquela associação se compromete a realizar pequenas reparações nos edifícios da Lota e do Entrepasto Frigorífico do núcleo de pescas do porto da Calheta com vista a dotá-lo de adequadas condições higio-sanitárias, de forma a permitir a conservação do pescado capturado pelos pescadores que operam naquele porto.

Considerando que nos termos da cláusula terceira do referido protocolo, a Direcção Regional das Pescas, através de verbas inscritas no Plano de investimentos, transferirá uma comparticipação financeira no montante de 17.780,15€.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e na alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 177/2005, de 25 de Janeiro, o seguinte:

1. Transferir para a Associação de Pescadores da Ilha de São Jorge, a importância de 17.780,15€, destinada a participar nas despesas relativas à realização de pequenas reparações nos edifícios da Lota e do Entrepasto Frigorífico do núcleo de pescas do porto da Calheta;

2. Este subsídio tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.04 – Transformação, Comercialização e Cooperação Externa, Acção 11.4.3 – Transformação, C.E. 08.07.01 – Transferências de Capital – Instituições sem fins lucrativos, do Plano Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2008.

7 de Abril de 2008.- O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 251/2008 de 30 de Abril de 2008

Considerando que, no âmbito de uma gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, foi celebrado um Protocolo entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a Associação de Pescadores da Ilha de São Jorge, através do qual aquela associação se compromete a proceder à aquisição do equipamento necessário à instalação de duas peixarias, nos núcleos

**JORNAL OFICIAL**

de pescas das Velas e da Calheta, e de duas câmaras frigoríficas para o porto de pesca da Urzelina e núcleo de pescas da Calheta.

Considerando que nos termos da cláusula terceira do referido protocolo, a Direcção Regional das Pescas, através de verbas inscritas no Plano de investimentos, transferirá uma comparticipação financeira no montante de 51.083,08€.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e na alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 177/2005, de 25 de Janeiro, o seguinte:

1. Transferir para a Associação de Pescadores da Ilha de São Jorge, a importância de 51.083,08€, destinada a participar nas despesas relativas à aquisição do equipamento necessário à instalação de duas peixarias, nos núcleos de pescas das Velas e da Calheta, e de duas câmaras frigoríficas para o porto de pesca da Urzelina e núcleo de pescas da Calheta;

2. Este subsídio tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.04 – Transformação, Comercialização e Cooperação Externa, Acção 11.4.2 – Mercados e Comercialização, C.E. 08.07.01 – Transferências de Capital – Instituições sem fins lucrativos, do Plano Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2008.

7 de Abril de 2008. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE****Regulamento n.º 15/2008 de 30 de Abril de 2008**

Ricardo José Moniz da Silva, Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande:

Torna público, conforme determina o artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal de Ribeira Grande, em reunião de 22 de Janeiro de 2008 e a Assembleia Municipal na sua sessão de 15 de Abril de 2008, aprovaram, depois de serem cumpridas as formalidades exigidas no Código de Procedimento Administrativo, designadamente no que se refere á apreciação pública, a 1ª Alteração ao Regulamento do Concurso Municipal de Presépios “prior Evaristo Carreiro Gouveia” anexo a este edital, o qual entra em vigor 15 dias a contar a partir da data desta publicação.

Para constar e para os devidos efeitos se publica o presente Edital, que vai ser afixado nos lugares de costume.

**JORNAL OFICIAL**

18 de Abril de 2008. - O Presidente, *Ricardo José Moniz da Silva*.

1ª Alteração ao Regulamento do Concurso Municipal de Presépios

“Prior Evaristo Carreiro Gouveia”

Justificação

Depois de se proceder a uma análise do funcionamento e aplicação do Regulamento do Concurso Municipal de Presépios “Prior Evaristo Carreiro Gouveia”, aprovado pela Assembleia Municipal em sua sessão de 19 de Dezembro de 2006, posteriormente publicado na II Série do Jornal Oficial a 16 de Janeiro de 2007, são propostas alterações aos artigos 2.º, 6.º e 8.º, passando os referidos artigos a ter a seguinte redacção:

Artigo 2.º

**Modalidades e categorias**

1 - O Concurso integra as seguintes modalidades de montagem de presépios:

- a) Presépio tradicional;
- b) Presépio inovador.

2 - São atribuídos prémios nas seguintes categorias do Concurso:

- c) Por concelho.
- d) Por freguesia.
- e) Por escolas ou instituições de solidariedade social.

3 - Serão considerados a concurso na categoria por concelho, de forma automática, os classificados em 1º lugar na categoria por freguesia.

4 - O Prémio tem natureza pecuniária e o valor atribuído na tabela do Anexo I ao presente Regulamento.

5 - A Câmara Municipal da Ribeira Grande pode estabelecer anualmente alterações aos valores a atribuir aos prémios do Concurso e estabelecer prémios complementares.

Artigo 6.º

**Competências dos júris**

1 - Cada júri decide, por maioria simples, sobre a classificação a dar aos presépios em concurso.

2 - Das decisões do júri não há recurso.

3 - Compete aos júris elaborar uma acta para cada uma das modalidades de concurso avaliadas e comunicá-la ao Presidente da Câmara até ao dia 27 de Dezembro.

**JORNAL OFICIAL**

4 - O Júri da categoria por concelho só avaliará os concorrentes primeiros classificados pelos Júris da categoria por freguesia após a decisão de todos estes, nos termos do artigo 2.º, n.º 3, do presente Regulamento.

5 - O júri tem ainda competência para:

- a) Resolver as dúvidas e lacunas na aplicação deste Regulamento;
- b) Não atribuir os prémios deste concurso, se considerar que os presépios não correspondem aos critérios propostos.

Artigo 8.º

**Entrega dos prémios**

1 - Os prémios atribuídos aos três melhores classificados nas categorias por concelho e relativos a escolas e instituições de Solidariedade Social, bem como respectivas menções honrosas, serão entregues com o correspondente diploma, em sessão solene, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, ou noutra sala Municipal com a dignidade apropriada durante as festividades do Natal, em data a anunciar no respectivo programa.

2 - Serão enviados por carta os diplomas comprovativos das classificações da categoria por freguesia e de participação a todos os concorrentes.

**REPUBLICAÇÃO****DO REGULAMENTO DO CONCURSO MUNICIPAL DE PRESÉPIOS****“PRIOR EVARISTO CARREIRO GOUVEIA”**

Artigo 1.º

**Objecto**

1 - O Concurso Municipal Prior Evaristo Carreiro Gouveia, adiante designado por «Concurso», destina-se a distinguir os responsáveis pela montagem de presépios durante as quadras natalícias.

2 - O Concurso é de âmbito concelhio, aberto a todas pessoas; escolas e instituições de âmbito social do concelho e rege-se pelas normas do presente Regulamento.

3 - Com este Concurso a Câmara Municipal da Ribeira Grande pretende sensibilizar os munícipes, a comunidade escolar e as instituições de solidariedade social para o interesse cultural da montagem de presépios, incentivando a sua participação e criatividade.

Artigo 2.º

**Modalidades e categorias**

1 - O Concurso integra as seguintes modalidades de montagem de presépios:

**JORNAL OFICIAL**

- a) Presépio tradicional;
  - b) Presépio inovador.
- 2 - São atribuídos prémios nas seguintes categorias do Concurso:
- a) Por concelho.
  - b) Por freguesia.
  - c) Por escolas ou instituições de solidariedade social.
- 3 - Serão considerados a concurso na categoria por concelho, de forma automática, os classificados em 1º lugar na categoria por freguesia.
- 4 - O Prémio tem natureza pecuniária e o valor atribuído na tabela do Anexo I ao presente Regulamento.
- 5 - A Câmara Municipal da Ribeira Grande pode estabelecer anualmente alterações aos valores a atribuir aos prémios do Concurso e estabelecer prémios complementares.

**Artigo 3.º****Candidatura**

- 1 - Anualmente, na última quinzena do mês de Novembro, a Câmara Municipal da Ribeira Grande anuncia na comunicação social, a abertura do Concurso, assim como a data limite para apresentação das inscrições.
- 2 - São aceites concorrentes em nome individual, em grupo, ou em nome da escola ou instituição que representam.
- 3 - Todos os residentes, alunos das escolas e utentes das instituições de solidariedade social do Concelho da Ribeira Grande podem candidatar-se ao Concurso.
- 4 - As candidaturas deverão ser efectuadas até ao dia 9 de Dezembro, na respectiva Junta de Freguesia, através da entrega da ficha de inscrição, conforme o modelo do Anexo II a este Regulamento.
- 5 - As candidaturas de escolas e instituições de solidariedade social poderão também ser entregues, até ao dia 9 de Dezembro, nos respectivos conselhos executivos ou direcções.

**Artigo 4.º****Crítérios de selecção e classificação**

- 1 - No Presépio Tradicional, tomar-se-á em consideração as características que revelem a preservação e a valorização das construções tipicamente tradicionais em função dos materiais empregues, reconstituições ambientais e ocupação do espaço.

**JORNAL OFICIAL**

2 - No Presépio Inovador, a execução é livre e ao gosto de cada participante, atendendo-se, para efeitos de selecção, à originalidade e criatividade manifestadas.

3 - Nos presépios constantes da lista submetidas ao Júri, serão apreciados em função do mérito absoluto, para efeitos da atribuição de prémio.

4 - A classificação será exarada em acta, a homologar pelo Presidente da Câmara Municipal, sem possibilidade de recurso.

**Artigo 5.º****Constituição dos júris**

1 - Será constituído um júri, num total de três elementos, para avaliar e seleccionar os presépios da categoria de concelho.

2 - No âmbito de cada freguesia, é da responsabilidade da respectiva Junta de Freguesia, a constituição de um júri de três elementos, que fará a avaliação e selecção dos presépios concorrentes.

3 - O júri para as escolas e instituições de solidariedade social, será constituído por cinco elementos, sendo um elemento a designar pelas Escolas Básicas Integradas, Escola Secundária e Escolas Profissionais, um representante do Instituto de Acção Social e outro da Câmara Municipal da Ribeira Grande.

4 - Não poderão fazer parte do Júri quaisquer intervenientes, directos ou indirectos, nos presépios em concurso.

**Artigo 6.º****Competências dos júris**

1 - Cada júri decide, por maioria simples, sobre a classificação a dar aos presépios em concurso.

2 - Das decisões do júri não há recurso.

3 - Compete aos júris elaborar uma acta para cada uma das modalidades de concurso avaliadas e comunicá-la ao Presidente da Câmara até ao dia 27 de Dezembro.

4 - O Júri da categoria por concelho só avaliará os concorrentes primeiros classificados pelos Júris da categoria por freguesia após a decisão de todos estes, nos termos do artigo 2.º, n.º 3, do presente Regulamento.

5 - O júri tem ainda competência para:

a) Resolver as dúvidas e lacunas na aplicação deste Regulamento;

b) Não atribuir os prémios deste concurso, se considerar que os presépios não correspondem aos critérios propostos.

**JORNAL OFICIAL**

## Artigo 7.º

**Atribuição dos prémios**

1 - Os prémios indicados no Anexo I serão atribuídos indiferentemente, quer aos concorrentes individuais, quer aos colectivos, aos autores dos presépios melhor classificados.

2 - Cada prémio não poderá ser atribuído em referência a mais do que um presépio.

3 - Além dos prémios atribuídos, o Júri poderá decidir a atribuição de menções honrosas aos autores dos presépios que o justifiquem, em virtude da sua especial qualidade.

4 - Os prémios não serão atribuídos quando o Júri, pelo voto de pelo menos dois terços dos membros, entender que nenhuma das obras apreciadas está em condições de o merecer.

5 - A atribuição dos prémios e menções honrosas serão anunciados na comunicação social, sendo transmitida aos interessados logo após a homologação da acta do Júri.

6 - A atribuição do prémio será comprovada por diploma assinado pelo Presidente da Câmara Municipal.

## Artigo 8.º

**Entrega dos prémios**

1 - Os prémios atribuídos aos três melhores classificados nas categorias por concelho e relativos a escolas e instituições Solidariedade Social, bem como respectivas menções honrosas, serão entregues com o correspondente diploma, em sessão solene, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, ou noutra sala Municipal com a dignidade apropriada durante as festividades do Natal, em data a anunciar no respectivo programa.

2 - Serão enviados por carta os diplomas comprovativos das classificações da categoria por freguesia e de participação a todos os concorrentes.

## Artigo 9.º

**Norma revogatória**

É revogado o anterior regulamento dos Concursos de Presépios no Concelho da Ribeira Grande, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 20/12/1994, bem assim todas as deliberações municipais que contrariem o presente Regulamento.

## Artigo 10.º

## Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

**ANEXO I****Prémios**

Os prémios abaixo indicados são atribuídos pela Câmara Municipal aos concorrentes inscritos pelas seguintes categorias e modalidades:

## 1. No concelho:

## a) Presépio Tradicional

i) 1º Prémio ----- 250.00 €

ii) 2º Prémio ----- 175.00 €

iii) 3º Prémio ----- 100.00 €

## b) Presépio Inovador

i) 1º Prémio ----- 250.00 €

ii) 2º Prémio ----- 175.00 €

iii) 3º Prémio ----- 100.00 €

## 2. Na freguesia:

## a) Presépio Tradicional

i) 1º Prémio ----- 75.00 €

ii) 2º Prémio ----- diploma

iii) 3º Prémio ----- diploma

## b) Presépio Inovador

i) 1º Prémio ----- 75.00 €

ii) 2º Prémio ----- diploma

iii) 3º Prémio ----- diploma

## 3. Nas escolas / instituições de solidariedade social:

## a) Presépio Tradicional

i) 1º Prémio ----- 250 €

ii) 2º Prémio ----- 175 €

iii) 3º Prémio ----- 100 €

**JORNAL OFICIAL**

- b) Presépio Inovador
- i) 1º Prémio ----- 250 €
  - ii) 2º Prémio ----- 175 €
  - iii) 3º Prémio ----- 100 €

**ANEXO II****Concurso “Prior Evaristo Carreiro Gouveia”**

## FICHA DE INSCRIÇÃO

Identificação do concorrente:      Idade

_____	_____
_____	_____
_____	_____

Morada: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_

Modalidade:

Inovador

Tradicional

Categoria:

Concelho/Freguesia

Escola/Instituição

**JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ANTÃO**

Aviso n.º 242/2008 de 30 de Abril de 2008

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que por meu despacho n.º 01 de 31 de Março

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

---

de 2008, foi reclassificada profissionalmente, com base na alínea e) do artigo 2, do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, a seguinte funcionária para a categoria de assistente administrativa, escalão 1, índice 199:

Vivalda de Fátima Amorim de Sousa Marques, auxiliar técnico de turismo, escalão 1, índice 199.

Existe disponibilidade orçamental, sendo a verba cativa.

Nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, estão dispensadas da comissão de serviço extraordinária.

A funcionária reclassificada deverá aceitar o lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República.

01 de Abril de 2008. - O Presidente, *António Aguiar*.